

Portal da Justiça

A Justiça ao serviço
do cidadão e das
empresas



**Publicação On-Line de
Acto Societário e de
outras entidades**

Imprimir

Ajuda

Fechar

Publicação

NIF/NIPC 500222487
Entidade PRINTER PORTUGUESA-INDUSTRIA GRAFICA, S.A.
Data Publicação 2017-10-26

NIPC: 500222487

Firma: PRINTER PORTUGUESA-INDUSTRIA GRAFICA, S.A.

Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÓNIMA

Sede: CASAIS DE MEM MARTINS, EDIFÍCIO PRINTER

Distrito: Lisboa Concelho: Sintra Freguesia: Rio de Mouro

2635 029 RIO DE MOURO

ANÚNCIO SOBRE PROCESSO DE CONVERSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS AO PORTADOR EM NOMINATIVOS

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 123/2017 de 25 de Setembro e em conformidade com a deliberação tomada em Conselho de Administração de 23 de Outubro de 2017 respeitante à conversão das 2.085.000 acções tituladas ao portador representativas da totalidade do capital social da sociedade PRINTER PORTUGUESA - INDÚSTRIA GRÁFICA, SA. em 2.085.000 acções tituladas nominativas, informam-se os senhores acionistas do seguinte:

1.A Lei n.º 15/2017 de 3 de Maio veio proibir a emissão de valores mobiliários ao portador e criar um regime transitório de 6 (seis) meses a contar de 4 de Maio de 2017, destinado à conversão, em nominativos, dos valores mobiliários ao portador existentes.

2.Em cumprimento do disposto no artigo 3.º do referido diploma, foi publicado o Decreto-Lei n.º 123/2017 de 25 de Setembro que estabelece o regime de conversão dos valores mobiliários ao portador em nominativos, obrigando à publicação obrigatória de um anúncio, informando os titulares dos valores mobiliários sobre o processo de conversão daqueles, razão pela qual se publica o presente anúncio.

3.Nesta conformidade, foi deliberado pelo Conselho de Administração da sociedade PRINTER PORTUGUESA - INDÚSTRIA GRÁFICA, S.A., em 23 de Outubro de 2017, converter as 2.085.000 acções tituladas ao portador, com o valor nominal de 1,00 (um euro) cada uma, representativas da totalidade do seu capital social, em 2.085.000 acções tituladas nominativas, com o valor nominal de 1,00 (um euro) cada uma.

4.Mais foi deliberado, em consequência, alterar a redacção do artigo terceiro, número 2., e do artigo décimo primeiro, número 1., bem como eliminar o artigo décimo primeiro, número 2., todos do contrato social da sociedade, renumerando-se os restantes números do mesmo artigo em conformidade. Assim, as disposições do contrato social ora alteradas passam a ter a seguinte redacção, mantendo-se no mais a sua redacção anterior:

ARTIGO TERCEIRO

(Capital Social. Acções)

1.(*mantém a anterior redacção*).

2.As acções serão nominativas e poderão ser representadas por títulos de uma, cinco, dez, vinte, cinquenta, cem, quinhentas, mil, cinco mil e dez mil acções ou múltiplos.

3.(*mantém a anterior redacção*).

4.(*mantém a anterior redacção*).

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Convocação e Funcionamento da Assembleia Geral)

1.As convocatórias para a reunião da Assembleia Geral devem ser

feitas mediante cartas registadas, expedidas com aviso de recepção, para o endereço que o accionista haja expressamente indicado à sociedade para esse efeito, com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias, em relação à data da reunião da Assembleia Geral.

2. *(mantém a redacção do anterior n.º 3).*

3. *(mantém a redacção do anterior n.º 4).*

4. *(mantém a redacção do anterior n.º 5).*

5. *(mantém a redacção do anterior n.º 6).*

5. Para efeitos de conversão, os acionistas deverão proceder à apresentação e entrega dos seus títulos de valores mobiliários ao portador, junto da sociedade, até 31/10/2017, a fim dos mesmos serem substituídos.

6. A apresentação e entrega referidos no ponto anterior deverá ser efetuada na sede da sociedade sita em Casais de Mem Martins, Edifício Printer, 2635-029 Rio de Mouro, Sintra.

7. A conversão efetiva em valores mobiliários titulados nominativos ocorrerá, a expensas da sociedade, em 31/10/2017, procedendo-se à entrega dos novos títulos aos seus titulares.

8. Com a entrega dos novos títulos de valores mobiliários nominativos aos seus titulares, a sociedade procederá à inutilização dos títulos antigos e à atualização dos respetivos registos de valores mobiliários.

9. No dia 03/11/2017 a sociedade procederá à apresentação do pedido de inscrição das alterações ao contrato de sociedade.

10. Os acionistas que não tiverem procedido à entrega dos títulos para efeitos de conversão até àquela data de 31/10/2017, ficarão apenas legitimados a solicitar o registo a seu favor nos títulos de que sejam titulares e sujeitos às demais consequências previstas no nº 2 do artigo 2º da Lei nº 15/2017 de 3 de Maio e n.os 1 e 2 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 123/2017 de 25 de Setembro, a saber:

10.1. Proibida a transmissão de valores mobiliários ao portador;

10.2. Suspenso o direito a participar em distribuição de resultados associado a valores mobiliários ao portador;

10.3. O montante correspondente aos dividendos, juros ou quaisquer outros rendimentos cujo pagamento se encontre suspenso é depositado junto de uma única entidade legalmente habilitada para o efeito, em conta aberta em nome da sociedade, e será entregue, com base em instruções da sociedade, aos titulares dos valores mobiliários aquando da respetiva conversão. Caso esse montante vença juros, os mesmos reverterem para a sociedade. Ao saldo da referida conta apenas pode ser deduzido o valor dos custos de manutenção da conta.

Lisboa, 25 de Outubro de 2017

O Conselho de Administração

Desenvolvimento: **IGFEJ**

Help Desk - Correio eletrónico: rnp.c.publicacoes@dgrn.mj.pt

Help-Desk do serviço de certidões permanentes - Correio electrónico:

rnp.c.certidaopermanente@dgrn.mj.pt

LINHA registos
211 950 500
PARA CONTACTOS DO ESTRANGEIRO
(+351) 211 950 500